



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.031 /

"APROVA TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90; e

CONSIDERANDO as reivindicações dos proprietários de charretes de aluguel e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua reunião de 26/04/94,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas dos serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela anexa, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 06 de maio de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE ABRIL DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL

PASSEIOS TURISTICOS:(por charrete c/ 4 pessoas ou 280 Kgs)

- I - Malharia- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores
Fábrica de Sabonete- Vêu das Noivas- Doces Caseiros
Adega de Vinhos- Country Club.....Cr\$13.540,00
- II - Boa Vista(Queijos, Doces, Vinhos)- Recanto Lua de Mel
Represa Bortolan- Barragem Bortolan
- III - Passios I e II - Valor total.....Cr\$20.317,00
- IV - Volta pela cidade com parada:
Fonte das Águas Quentes (Macacos)
Basílica (Igreja Matriz).....Cr\$5.762,00
- V - Recanto Japonês com parada na Praça das
Rosas.....Cr\$10.084,00
- VI - Passeios IV e V - Valor Total.....Cr\$15.846,00
- VII - Malharia- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores-
Country Club- Adega de Vinho.....Cr\$8.124,00
- VIII- Cascata das Antas.....Cr\$12.205,00

DEPARTAMENTO DE TRÁFICO E TRANSPORTE

POÇOS DE CALDAS, 19 94

DIRETOR